

Edição Número 79 de 25/04/2007  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL N o 71, DE 24 DE ABRIL DE 2007

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 2 o do art. 4 o da Lei n o 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1 o do art. 2 o , e nos artigos 16 a 19 do Decreto n o 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC n o 52000.001052/2005-10, de 13 de janeiro de 2005, resolvem:

Art. 1 o O § 1 o do art. 1 o da Portaria Interministerial MCT/MICT n o 101, de 7 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1 o .....

§ 1 o Ficam temporariamente dispensados de montagem os seguintes módulos ou subconjuntos, constantes na relação abaixo:

1. Banco de martelos para impressoras de linha
2. Cabeça de impressão térmica
3. Conjunto de espelhos e conjunto óptico para leitor de código de barras
4. Gabinete superior com visor de vidro destinado à fabricação de leitor de código de barras vertical, fixo, do tipo mesa ou balcão
5. Mecanismo impressor com largura de impressão de até 6 (seis) cm
6. Mecanismo impressor e leitor de cartão magnético para dispensadores automáticos de papel-moeda -cash dispenser ou terminal de auto-atendimento ATM ( Automatic teller machine)
7. Mecanismo impressor/leitor motorizado de bilhete magnético
8. Mecanismo para aparelhos de fac-símile com impressão por sistema térmico ou a laser , mecanismo para aparelhos digitalizadores de imagens -scanner , mecanismo para aparelhos digitalizadores de imagens -scanner utilizado em subconjuntos depositários de cheques e envelopes
9. Mecanismo para impressora a laser , LED - Diodos emissores de luz ou LCS - Sistema de cristal líquido -engine
10. Microprocessador montado em placa com barramento de conexão à placa mãe com mais de duzentas vias, condicionadas ou não em cartucho
11. Modulador/demodulador de rádio frequência denominado tuner
12. Módulo SOM ( System on module ) com circuito lógico e/ou de rádio frequência integrado próprio para conexão à placa de circuito impresso através de processo de montagem por superfície - SMT ( Surface Mounted Technology )
13. Módulo de comunicação Bluetooth próprio para conexão à placa de circuito impresso através de processo de montagem por superfície - SMT ( Surface Mounted T echnology )
14. Módulo display de cristal líquido - LCD, com placa de controle integrada
15. Módulo GPS - Sistema de posicionamento global

16. Módulo leitor de cartão inteligente -smart card
17. Módulo leitor de código de barras para terminais de auto-atendimento
18. Modulo, dispositivo ou subconjunto de mostrador de cristal líquido, plasma ou diodo emissor de luz - LED ou de outras tecnologias de displays
19. Módulo sensor de proximidade 20. Padrão de grandezas elétricas e sensor fotoelétrico para aquisição de pulsos
21. Painel de operação e controle para impressoras, mesmo incorporando dispositivo de visualização 22. Teclado e tela display para microcomputadores portáteis
23. Teclado e visor para aparelhos de fac-símile
24. Tubo de raios catódicos policromático, mesmo com bobina de deflexão e dispositivos de ajuste de convergência incorporados
25. Tubo de raios catódicos policromático, mesmo com bobina de deflexão, dispositivos de ajuste de convergência e transdutores com cabo de comunicação incorporados, para monitores de vídeo com tela tipo touch screen
26. Unidade de fita magnética tipo DAT - Fita digital de áudio

Art. 2º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 195, de 08 de novembro de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia